



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA**

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento
Praça Belo Horizonte, 22 – Centro – São João Batista do Glória/MG
CEP: 37.920-000 - Telefax (35)3524-0900

LEI N.º 1.748, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a revisão geral anual e reajuste dos vencimentos dos servidores efetivos, comissionados e contratados da Câmara Municipal de São João Batista do Glória e dá outras providências.

A **Câmara Municipal** de São João Batista do Glória, no uso de suas atribuições legais aprovou e o **Chefe do Poder Executivo** do Município sanciona a seguinte lei:

Art. 1º- Fica concedido aos servidores públicos efetivos, comissionados e contratados da Câmara Municipal de São João Batista do Glória uma majoração de 4,77% (quatro inteiros e setenta e sete centésimos por cento), a título de **revisão geral anual** sobre os vencimentos, relativos à perda inflacionária, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), a serem pagos a partir, inclusive, do mês de Janeiro de 2.025, a fim de atender ao disposto no artigo 37, inciso X c/c § 4º, do artigo 39 da Constituição Federal.

Art. 2º Fica concedido aos servidores públicos efetivos, comissionados e contratados da Câmara Municipal de São João Batista do Glória um reajuste de 2,73% (dois inteiros e setenta e três centésimos por cento), a título de **aumento real**, sobre os vencimentos dos servidores pagos no mês de dezembro/2024, para se calcular os vencimentos a serem pagos a partir, inclusive, de 1º de janeiro de 2025.

Art. 3º A revisão geral e o reajuste concedidos nos artigos 1º e 2º desta lei totalizam-se **7,5% (sete inteiros e cinquenta centésimos)** sobre os vencimentos dos servidores pagos no mês de dezembro/2024, para se calcular os vencimentos a serem pagos a partir, inclusive, em 1º de janeiro de 2025.

**EDER APARECIDO DE
PAULA
GARCIA:08677318690**

Assinado de forma digital por EDER APARECIDO
DE PAULA GARCIA:08677318690
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PF
A3, ou=Videoconferencia, ou=29098747000106,
ou=AC SyngularID Multipla, cn=EDER
APARECIDO DE PAULA GARCIA:08677318690
Dados: 2025.03.18 15:49:40 -03'00'



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA**

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento
Praça Belo Horizonte, 22 – Centro – São João Batista do Glória/MG
CEP: 37.920-000 - Telefax (35)3524-0900

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025, em atendimento ao disposto no art. 1º da Lei Municipal n.º 1.349, de 2012.

São João Batista do Glória/MG, 18 de março de 2025.

**EDER APARECIDO DE
PAULA
GARCIA:08677318690**

Assinado de forma digital por EDER APARECIDO DE PAULA GARCIA:08677318690
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PF A3, ou=Videoconferencia, ou=29098747000106, ou=AC SyngularID Multipla, cn=EDER APARECIDO DE PAULA GARCIA:08677318690
Dados: 2025.03.18 15:44:34 -03'00'

EDER APARECIDO DE PAULA GARCIA
Prefeito Municipal

<p style="text-align: center;">CERTIDÃO</p> <p>CERTIFICO que o (a) <u>Lei n: 1748125</u> foi disponibilizado(a) no Diário Oficial Eletrônico Municipal (DOEM/SJBG), no dia <u>18/03/25</u> considerado(a) publicado(a) na presente data, nos termos da Lei nº 1.531/2018.</p> <p><u>19/03/25</u> <u>Belino</u></p>
